



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2021

OBJETIVO: Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Conceição da Feira/Ba.

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

02
8

Da: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas.

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba.

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção das janelas e portas, identificou-se a necessidade de manutenção corretiva que venham a ocorrer nos diversos setores.

Vale ressaltar ainda, que o custo estimado dos serviços, **firmado com base na média simples dos orçamentos cotado para os itens solicitados** no valor total de R\$ 148.951,71 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), conforme cotações em anexo.

Conceição da Feira - Bahia, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Juliano de Araujo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública

Termo de referência**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. , Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50		
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20		

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30		
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10		
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10		
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	15		
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3		
8	GRADE SEM ALUMÍNIO	M2	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

04
8

9	INOX	M	10		
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEMJATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8		

11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEMJATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA	UNI	10,00		
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00		
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00		
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00		
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00		
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00		
20	QUADRO FIXO	M2	20,00		
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00		
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00		



3. JUSTIFICATIVAS

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção das janelas e portas, identificou-se a necessidade de manutenção corretiva de diversos itens enumerados no item 2.1 do presente Termo de Referência, que venham a ocorrer nos diversos setores.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Por Lote.

4.4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a execução do fornecimento e dos serviços no local indicado,

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;



6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;

8- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

9. O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;

4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 14/2021 - DESTINA-SE A DESPESA COM FORNECIMENTO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE VIDRACARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

1 - LOTE I - SERVIÇOS

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	Valor Unit.	AKA DE ALMEIDA	C.J.C. DE ALMEIDA GUEDES	JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163114	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50,00	80,00		70,00	65,00			71,67	3.583,50
163113	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20,00	100,00		90,00	87,00			92,33	1.846,60
Total por Fornecedor:				6.000,00	5.300,00	4.990,00					
										TOTAL LOTE	5.430,10

2 - LOTE II - MATERIAL

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	Valor Unit.	AKA DE ALMEIDA	C.J.C. DE ALMEIDA GUEDES	JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163108	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30,00	190,00		174,00	170,00			178,00	5.340,00
163106	ESPELHO SEM MOLDURA E COM 4 MM DE ESPESSURA.	M2	10,00	390,00		380,00	375,00			381,67	3.816,70
163095	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8 MM DE ESPESSURA.	M2	20,00	380,00		360,00	355,00			365,00	7.300,00
163096	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8 MM DE ESPESSURA.	M2	20,00	470,00		450,00	447,00			455,67	9.113,40
163097	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10,00	520,00		510,00	500,00			510,00	5.100,00
163098	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	15,00	490,00		480,00	475,00			481,67	7.225,05

2 - LOTE II - MATERIAL

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	Valor Unit.	AKA DE ALMEIDA	C.J.C. DE ALMEIDA GUEDES	JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163107	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3,00	600,00		590,00	580,00				590,00	1.770,00
163111	GRADES EM ALUMÍNIO	M2	30,00	400,00		390,00	385,00				391,67	11.750,10
163117	INOX	M	10,00	1.220,00		1.200,00	1.190,00				1.203,33	12.033,30
163102	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	8,00	560,00		540,50	535,00				545,17	4.361,36
163103	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	UNI	10,00	600,00		597,71	590,00				595,90	5.959,00
163104	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	10,00	670,00		654,35	650,00				658,12	6.581,20
163105	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	720,00		710,70	700,00				710,23	3.551,15
163109	PORTA DE EUATEX	UNI	10,00	390,00		380,00	375,00				381,67	3.816,70
163118	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola depiso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.590,00		1.580,15	989,00				1.386,38	6.931,90
163119	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola depiso; com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m; sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.820,00		1.791,75	1.790,00				1.800,58	9.002,90
163100	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DEPISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M; SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.220,00		1.201,75	1.200,00				1.207,25	3.621,75
163099	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M; SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	1.010,00		990,15	1.578,00				1.192,72	5.963,60
163110	PORTÕES EM ALUMÍNIO	M2	30,00	560,00		550,00	545,00				551,67	16.550,10
163115	QUADRO FIXO	M2	20,00	460,00		450,00	440,00				450,00	9.000,00
163116	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00	510,00		500,00	490,00				500,00	1.500,00
163112	VIDROS FLOAT	M2	20,00	170,00		160,00	155,00				161,67	3.233,40

COTAÇÃO

Identificação da Proponente

RAZÃO SOCIAL: AKA de Almeida	
ENDEREÇO: Rua rouxinol, nº 228 – Santa Mônica / Feira de Santana	
CNPJ: 07.922.301/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 068.673.284
TELEFONE: (75) 2102-8666	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
02	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
03	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00

04	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
05	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
06	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00
07	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	03	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
08	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00

09	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 0,90m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	08	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
10	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
11	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,10m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
12	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,20m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
13	Espelho sem moldura e com 4 mm de espessura.	M2	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
14	Fornecimento de mola hidráulica de piso para porta pivotante, corpo em alumínio e caixa de ferro galvanizado e espelho em aço inoxidável.	UND	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
15	Divisória de eucatex	M2	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
16	Porta de eucatex	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
17	Portões em alumínio	M2	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
18	Grades em alumínio	M2	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00

013
 9

19	Vidros FLOAT	M2	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
20	Manutenção porta	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	Manutenção janela	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
22	Quadro fixo	M2	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
23	Teto de policarbonato	M2	03	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
24	Inox	M	10	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00
Valor Global: R\$ 152.520,00					

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço no local a ser definido no Edital, tais como: Taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influenciar direta ou indiretamente no custo do serviço. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de dias corridos.

DATA: 13/9/21



 (Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa.)
ANACORRIDA

OBS.: Prazo para vidro temperado 20 dias uteis; materiais em alumínio 25 dias uteis.

FEIRA DE SANTANA - BA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

C J C DE ALMEIDA GUEDES
RUA ROUXINOL, 228 B - SANTA MONICA II
CNPJ. 08.620.749/0001-43 - INSC. EST. 73.165.128
FEIRA DE SANTANA/BA
(75) 2102-8664

Cotação de Vidro / Alumínio

Validade da Proposta: 60 dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
03	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
04	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
05	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 990,15	R\$ 4.950,75
06	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola depiso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.580,15	R\$ 7.900,75

07	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	03	R\$ 1.201,75	R\$ 3.605,25
08	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.791,75	R\$ 8.958,75
09	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 0,90m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	08	R\$ 540,50	R\$ 4.324,00
10	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 597,71	R\$ 5.977,10
11	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,10m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 654,35	R\$ 6.543,50
12	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,20m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 710,70	R\$ 3.553,50
13	Espelho sem moldura e com 4 mm de espessura.	M2	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
14	Fornecimento de mola hidráulica de piso para porta pivotante, corpo em alumínio e caixa de ferro galvanizado e espelho em aço inoxidável.	UND	03	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
15	Divisória de eucatex	M2	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
16	Porta de eucatex	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
17	Portões em alumínio	M2	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
18	Grades em alumínio	M2	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

19	Vidros FLOAT	M2	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
20	Manutenção porta	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

016
8

21	Manutenção janela	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
22	Quadro fixo	M2	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
23	Teto de policarbonato	M2	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
24	Inox	M	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Valor Global: R\$ 148.103,60					

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço no local a ser definido no Edital, tais como: Taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influenciar direta ou indiretamente no custo do serviço. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de dias corridos.

DATA: 13, 09, 2021

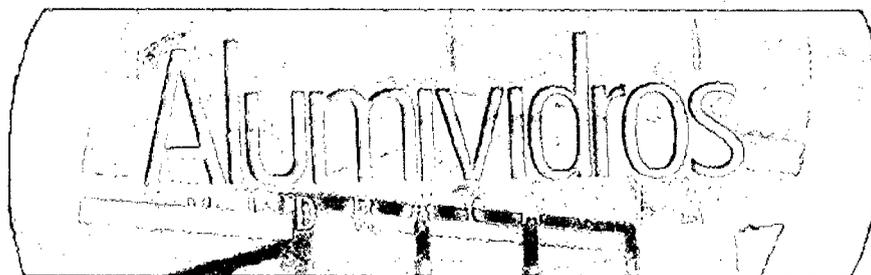


(Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa.)
C.J.C. de Almeida Guedes

OBS.: Prazo para vidro temperado 20 dias uteis; materiais em alumínio 25 dias uteis.

FEIRA DE SANTANA - BA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

08.620.749/0001-43
C.J.C. de Almeida Guedes
Rua Rouxinol, 228B
Santa Mônica CEP: 44.078-220
Feira de Santana - BA

**COTAÇÃO DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
02	Folha de vidro- Vidro de janela/divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado liso, transparente e com 8 mm de espessura.	M2	20	R\$ 447,00	R\$ 8.940,00
03	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, com recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

04	Folha de vidro - Vidro de divisória/porta, sem recorte, sem jateamento, temperado, liso, transparente e com 10 mm de espessura.	M2	15	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
05	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 989,00	R\$ 4.945,00
06	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.578,00	R\$ 7.890,00
07	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, sem mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
08	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00
09	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 0,90m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	08	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
10	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor sem jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

059
8

11	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,10m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
12	Janela de correr, em vidro temperado, com 8 mm de espessura, incolor, com jateamento, com acessórios, com estrutura de alumínio, medindo 1,10 x 1,20m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
13	Espelho sem moldura e com 4 mm de espessura.	M2	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
14	Fornecimento de mola hidráulica de piso para porta pivotante, corpo em alumínio e caixa de ferro galvanizado e espelho em aço inoxidável.	UND	03	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
15	Divisória de eucatex	M2	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
16	Porta de eucatex	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
17	Portões em alumínio	M2	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
18	Grades em alumínio	M2	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00

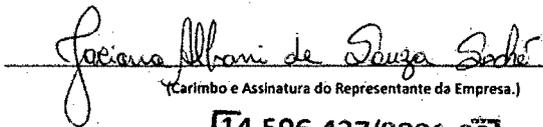
19	Vidros FLOAT	M2	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
20	Manutenção porta	UND	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
21	Manutenção janela	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

020
8

22	Quadro fixo	M2	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
23	Teto de policarbonato	M2	03	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
24	Inox	M	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
Valor Global: R\$ 146.230,00					

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço no local a ser definido no Edital, tais como: Taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influenciar direta ou indiretamente no custo do serviço. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de dias corridos.

DATA: 01 / 09 / 21


(Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa.)

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

OBS.: Prazo para vidro temperado 20 dias uteis; materiais em alumínio 25 dias uteis.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

Jaciana Albani de Souza sodré CNPJ:
14.596.427/0001-09

ALUMIVIDROS

Tel.: 75 98142-2297 / 98233-3737 / 3244-2663

Rua Elpidio Cardoso, S/N - Térreo - Centro

Conceição da Feira - BA Tel. (75) 3244 2663 / 8112-0576 / 8142-2297 alumividros@hotmail.com



Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

**PARA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico**;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Setor Licitação

Senhora Pregoeira

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à REGISTRO DE PREÇOS, referente à fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, no valor estimado total de R\$ 148.951,71 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade- 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56001 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Projeto Atividade- 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade- 2026 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento De Despesa – 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 00, 01, 02, 05

Secretaria de Finanças, 19 de outubro de 2021

Atenciosamente,

Edson Danillo de Freitas Amorim.
Secretário de Finanças e Planejamento



DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, como parte do Processo Administrativo N.º **282/2021**, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Menor Preço Por Lote**, atribuindo-lhe o número **027/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Conceição da Feira/Bahia, 22 de outubro de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 282/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 027/2021, cujo objeto atine sobre fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....22 / 10...../2021

..........



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

025
LQ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Administração e Ordem Pública	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 027/2021		282/2021	MENOR PREÇO Por Lote
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
V. VII. Objeto	Ver Item 14.1		
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA:	XX/XX/XXX	HORÁRIO LOCAL:	XXXh00min
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12(doze) meses		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba		

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, Pregão Presencial n.º 027/2021.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Serviço - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviço, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

027
B

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

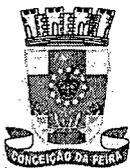
15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

028
8

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para serviços dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

b.1) As empresas enquadradas como MEI, ME, ficam isentas das exigências de Qualificação Econômica Financeira, contempladas no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

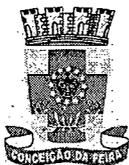
18.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- c) a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

031
8

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

032
8

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

034
8

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

035
8

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os serviços do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



037
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será serviço parcelado, especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - DA VIGÊNCIA DA ATA

28.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



039
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XXIX – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

29.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

29.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XXX - RESCISÃO

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXXI - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

32.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

32.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.12. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

32.13 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

32.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

32.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

043
8

32.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

32.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Discriminação do objeto – Proposta de Preço
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VII. MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Conceição da Feira/Ba, XX de XXXX2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

042
JS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. , Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

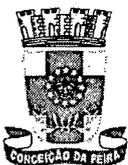
2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50		
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20		

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30		
2	ESPELHO EM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10		
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10		
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	15		

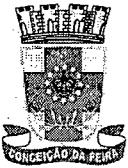


063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3		
8	GRADE EM ALUMÍNIO	M2	30		
9	INOX	M	10		
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8		

11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00		
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00		
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	3,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

044
B

18	PORTAPIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10MM DE ESPESURA, INCOLOR, SEM MOLHA, COM ASSESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00		
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00		
20	QUADRO FIXO	M2	20,00		
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00		
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00		

3. JUSTIFICATIVAS

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção das janelas e portas, identificou-se a necessidade de manutenção corretiva de diversos itens enumerados no item 2.1 do presente Termo de Referência, que venham a ocorrer nos diversos setores.

3.1. DA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão presencial, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutra parte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 22.762 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei nº 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso deste município, a inviabilidade técnica, uma vez que iniciou-se uma nova gestão, com substituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

045
LQ

equipe do setor de licitações, sem tempo hábil para capacitação dos membros na realização do pregão presencial. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93, já que por vezes restaram fracassadas a modalidade eletrônica para contratação de diversos objetos.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e de todos presentes na sessão pública

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Por Lote.

44- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a execução do fornecimento e dos serviços no local indicado,

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



046
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

- 7- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;
- 8- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- 9 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;

Juliano Araújo Guerra
Secretario de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

047
8

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

A
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa CNPJ nº situada na....., vem apresentar a sua proposta para Registro de Preço para fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50		
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20		
Valor LOTE I R\$					

Valor LOTE I – R\$

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30		
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10		
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		

048
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	RA.				
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DEDIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	10		
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DEDIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	15		
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3		
8	GRADE EM ALUMÍNIO	M2	30		
9	INOX	M	10		
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8		

11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00		
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00		
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

049
8

16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00		
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00		
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00		
20	QUADRO FIXO	M2	20,00		
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00		
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00		
				VALOR LOTE II R\$	

Valor LOTE II- R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **o** valor global/mensal de **R\$XXXXXXXXXX** (por

extenso), sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

052
CS

mensais, conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



052
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.2. Outras obrigações da CONTRATADA:

- a) Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- b) Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao execução dos serviço, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei n.º. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial nº 027/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 027/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

056
UB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

057
8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP, conforme Ata publicada em ___/___/___ e homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, tipo menor preço por Lote, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e tabela abaixo:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando adquiridas, serão executados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na



presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

060

cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A execução dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1 – Além do local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e montar os serviços em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

065
8

4.3 – Toda e qualquer serviço de fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedoras penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedoras

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam



vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

064
S

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº- PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

MANUATA

Parecer nº /2021

Processo Administrativo no 282/2021

Pregão Presencial nº 027/2021

Ementa: Pregão Presencial. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do Pregão Presencial que tem como objeto, o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital analisado.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida, resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar!

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carregados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que *"A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual"*.

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida, se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, **quais sejam:**

PREÂMBULO DO EDITAL
1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

B

l – condições de pagamento, prevendo:

1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;

4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;

m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;

n – condições de recebimento do objeto da licitação;

o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)

a - planilhas de quantitativos e custos unitários;

b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

CLÁUSULAS DOS CONTRATOS

a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;

b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – o que não se adequa ao caso em análise.

f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

h - os casos de rescisão;

①

i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n - finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Compulsando o processo, observa-se a ausência de previsão de dotação orçamentária no Termo de Referência, informação esta, imprescindível para o mesmo.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que concerne à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela regularidade dos itens pontuados, e após dê continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Conceição da Feira/ BA, 23 de outubro de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

072
8

QUARTA-FEIRA
24 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 203

DECRETO Nº 306 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízos de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: EMERSON DE JESUS MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, mas precisamente do Decreto-184 de 01 abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 24 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

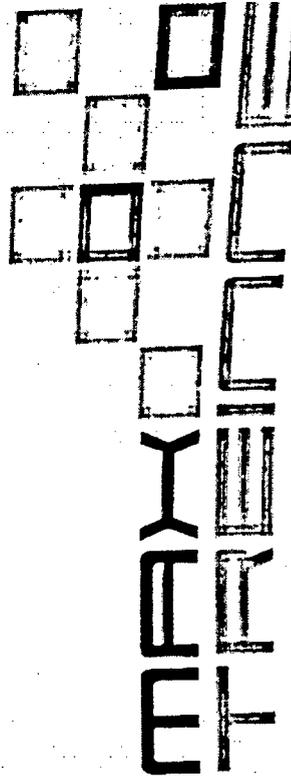
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(à): João Pedro Labriola Cardozo

CERTIFICADO

Conferido à NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
pela participação no Curso Prático de Formação de
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patrícia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

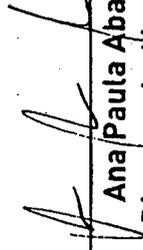

MPA
TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS

Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora

Abacom
Centro de Capacitação



FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

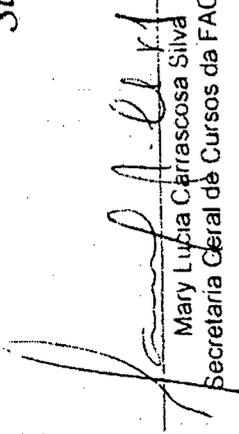
Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com

"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação

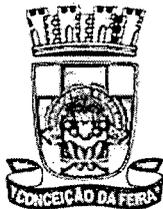
César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de

200 fi.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lúcia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

076
QUARTA-FEIRA
29 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 225

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, no dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba., na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 03/01 a 13/01/2022, das 08h00 às 12h00. CPL, 29 de dezembro de 2021. - Naisa Cerqueira Pinheiro - Pregoeira.

Loteamentos em diversos bairros em Feira com entrada a partir de R\$ 500,00 e parcelas a partir de R\$ 99,00 (75) 98336-6536 whatsapp

Terreno 10x30 na Brasília próximo a Av. Pedro Surtzart, Fabriqueta R\$ 200Mil (75) 98336-6536 whatsapp

Terreno na Sta. Mônica px Torres Gêmeas 10x17 R\$ 180Mil (75) 98336-6536 whatsapp

Loteamentos na Chapada. Diamantina, Itaberaba, laçu na beira do rio Paraguaçu (75) 98336-6536 whatsapp

VERANEIO
Loteamentos na praia: Subauma, Baixo, Ilha de Itaparica (75) 98336-6536 whatsapp

NEGÓCIOS E SERVIÇOS

ESTÉTICA
Terapeuta em massagem e drenagem linfática. Whatsapp (75) 99843-8535 Instagram: @sil-massa e @saude1075 99967-5332

TRABALHO OFERTA DE EMPREGO
VAGA PARA PRES-

TADORA DE SERVIÇO - RECEPÇÃO/AUXILIAR ADM. SEXO FEMININO ESCOLARIDADE: / CURSANDO NIVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO. HORÁRIO: A DE FINIR. BENEFÍCIOS: REMUNERAÇÃO + COMISSÕES. REQUISITOS: INFORMÁTICA BÁSICA, NOÇÕES EM ADM. RESIDIR EM CORAÇÃO DE RUA. Rua Conselheiro Franco, 464 - Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

VAGA DE ESTAGIO (CENTRO) - AUXILIAR EM VENDA EXTERNAS. FEMININO. ESTUDANTE DO NOTURNO. PRECISA RESIDIR PRÓXIMO AO CENTRO. VALOR DA REMUNERAÇÃO SER PRÓ ATIVA. COMUNICATIVA. Rua Conselheiro Franco, 464 - Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

VAGA DE ESTAGIO (CENTRO) - AUXILIAR MECÂNICO DE MOTOCICLETAS. MASCULINO ESTUDANTE DO NOTURNO. BENEFÍCIOS: VALOR DA BOLSA AUXILIO MAS TRANSPORTE. REQUISITOS: COMUNICATIVO, RESPONSÁVEL, ORGANIZADO. Rua Conselheiro Franco, 464 - Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

VEÍCULOS

CARROS VOLKSWAGEN

Vendo carro, Fox, 1.0, prata, ano 2005/2006, único dono. Tratar c/ Lúcio. Tel: 75 99143.7005 (zap) ou 7598218.23.76.

UTILITÁRIOS

VAGA DE ÔNIBUS c/ ar, 52 lugares, para passeio e excursões/fábrica. Tel: 75 99106-0006

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE FEIRA DE SANTANA
CPN 11.642.020-47
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital, faz saber que no dia 29 de janeiro de 2022 no período das 08:00 às 14:00 horas, na sede social do Sindicato, localizada na Rua: Juba - Bairro Leopoldina - Feira de Santana - BA, haverá a eleição de Diretoria, Conselho Fiscal, representantes na Federação e Central Sindical, bem como de Suplentes para o biênio de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2026. Ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias após a publicação de Aviso do Edital para Registro de Chapas e deverá ser feito dentro das normas arroladas, junto a Secretária na sede social do Sindicato no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação de chapas registradas. Caso não seja o contrário quanto em primeira convocação às 08:00, e em segunda convocação será às 09:00 horas, no caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após. Feira de Santana - BA, 28 de Dezembro de 2021. Fernando Campos Moraes - Presidente

PSB - Partido Socialista Brasileiro - Feira de Santana
Travessa Doutor Pedro Américo da Brito, Nº 43, Apt. 102, Centro. Feira de Santana - BA CEP - 44001-690
Tel: (71) 9 9681-4488 / E-mail - mgfeira@psb.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os filiados ao Partido Socialista Brasileiro - PSB, do Município de Feira de Santana, para o CONGRESSO MUNICIPAL que será realizado no dia 22 de janeiro de 2022, com início às 09:00h e encerramento às 13:00h, no Auditório da ACEFIS localizado no Largo São Francisco, nº43, Kallitândia. Com a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Diretório Municipal (Titulares e Suplentes); b) Eleição do Conselho de Ética e Disciplina Paritária e do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes); c) Eleição dos Deputados do Congresso Estadual (Titulares e Suplentes); d) Eleição do Diretório Distrital (Titulares e Suplentes); e) Eleição dos Suplentes do PSB, Feira de Santana-Bahia, 30 de dezembro de 2021. Augusto Mário Cerqueira de Almeida - Presidente da Comissão Executiva Municipal

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDEJUIÁRIA
1º Público Leilão: 10/01/2022, às 10:30 h | 2º Público Leilão: 11/01/2022, às 10:30 h
FERREIRA DE MELLO FRANCO, Leilão Oficial, Mat. JUCENAP Nº 1020, com escritório no Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Espírito - CEP 30164-900 - Belo Horizonte, autorizado pelo BANCO INTER S/A, CNPJ nº 00.416.868/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Fiancamento Imobiliário, o seguinte imóvel urbano em lote único Casa Nº 205, integrante do Condomínio Residencial Quintas do Sol Vile II, sito em Feira de Santana/BA, na Avenida Quinta do Sol, no bairro Papageio, composto de, sede, (02) dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e varanda, área total privativa de 128,780m², área real de uso comum de 47,840m² e com área total de 176,620m² e fração ideal de 0,002264342% do terreno e sua derrama total do uso comum e fins privativos do residente. Imóvel objeto de Matrícula nº 55780 do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/BA, Rabôchão Federal do Brasil. Conforme consta AV-03 notificação do nome correto do condomínio conforme mencionado anteriormente. Av-08 consta notificação de anulação do Condomínio Residencial Quintas do Sol Vile II, como sendo a atual Rua Dr. Vicente dos Reis, s/nº, bairro Papageio, Feira de Santana/BA. 1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 422.673,33 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 231.302,41 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e dois reais e quarenta e um centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% do contrato do loteado e acordar com despesas cartorárias, impostos de transmissão para escritura e registro do arrematante, e com todas as despesas que venham a partir de data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad usum. Imóvel ocupado, desocupação e cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Fiança os Fidejuiantes: JANETE JESUS SILVA, brasileira, enfermeira, solteira, nascida em 11/07/1982, Filiação: Anália Maria de Jesus e Jorge Ferreira de Silva, residente e domiciliada em Rua Monte Alegre, 406, Apt 201, Bairro Porto Central, Feira de Santana/BA, CEP 44075-455, RG 1008429886, CPF 0277336502, INTERVENIENTE(S) E ANUENTE(S): JEAN CARLOS LEAL SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Janaina de Souza Leal, nascido em 20/08/1979, Filiação: Valdeir Leal Silva e Valdeirino Luizado Silva, residente e domiciliado em Centro Santa Rosa, 25, Bairro Santa Rosa, Feira de Santana/BA, CEP 44034-900, RG 705989718 SSP/BA, CPF 004085557 (titulado) e de data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fidejuiante(s) aceitará(m) o comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pelo lei 13.465/2017, e, em data dos leilões e local de realização dos leilões fidejuiantes, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fidejuiante(s) responder(em) o imóvel entregue em garantia fidejuiária, sem concorrência de terceiros, arrendando o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leilão, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outras intervenções já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.jucenap.org.br.

PEDIDO DE LICENÇA UNIFICADA

Norsa Refrigerantes S.A., CNPJ: 07.196.033/0026-56 torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente - SEMAM - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Licença de estocagem e distribuição de produtos alimentícios (bebidas), refrigerantes, cerveja, sucos e demais produtos patenteados pela Coca Cola, a ser localizada na Rua Banab, s/nº CIS/TOMABA - Feira de Santana - Bahia.

A DIREÇÃO

POLÍTICA AMBIENTAL

A Norsa Refrigerantes S.A., na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, assegura que está comprometida em:

- Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida;
- Atender à legislação ambiental vigente aplicável e demais requisitos subscritos pela organização;
- Promover a melhoria contínua em meio ambiente através de sistema de gestão estruturado que controla e avalia as atividades, produtos e serviços, bem como estabelece e revisa seus objetivos e metas ambientais;
- Garantir transparência nas atividades e ações da empresa, disponibilizando às partes interessadas informações sobre seu desempenho em meio ambiente;
- Praticar a reciclagem e o reuse das águas do processo produtivo, contribuindo com a redução dos impactos ambientais através do uso racional dos recursos naturais;
- Promover a conscientização e o envolvimento de seus colaboradores, para que atuem de forma responsável e ambientalmente correta;

A DIREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LICITAÇÃO 147-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 119-2021
Objeto: Prestação de serviço de buffet e fornecimento de material para atender a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer. Tipo: Menor preço global. Data: 14/01/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes.com.br. Feira de Santana, 29/12/2021. Sirlene Oliveira Rodrigues - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO, através do Pregoeiro e Equipe designados pelo portaria nº 03/2021, torna público que ao encontro à disposição dos interessados, no Edital da Prefeitura atuada à Praça Aldo de Lima Pereira, nº42, Centro das 08:00 às 14:00 horas o Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2021 - Sec. Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANQUINHO - BAHIA, para o prazo de até 31/12/2022, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos com data de abertura prevista para o dia 12 de janeiro de 2022 às 09:00h (horário local), na Prefeitura Municipal de Tanquinho-Ba, E-mail: licitacao.premunicipaltanquinho.com FONE: (75) 3249-2112. 30 de dezembro de 2021. Pregoeiro, Johnson Ferreira Carneiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473-2021-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792-2021.
Repatriante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE CASSIO CAMPOS CARDOSO CONFORME DESCRIÇÃO NO OFÍCIO 025/2021 E PROCESSO JUDICIAL 801580-04.2019.8.05.0080. Contratada: DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais). Endereço: Rua: Juba, nº 24, Índice IV, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer de Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/12/2021. MARCELO MOCORVO BRITTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473-2021-11D
CONTRATO Nº 314-2021-11C - Processo Administrativo Nº 792-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE CASSIO CAMPOS CARDOSO CONFORME DESCRIÇÃO NO OFÍCIO 025/2021 E PROCESSO JUDICIAL 801580-04.2019.8.05.0080. Contratada: DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME. Valor Global: R\$ 7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais). Assinatura do Contrato: 06/12/2021. Feira de Santana, 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.827.170/01-88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, no dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento e prestação de serviços de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste Edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marshal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmmconceicaodafeira.ba.gov.br no período de 03/01 a 13/01/2022, das 08h00 às 12h00. CPL, 29 de dezembro de 2021. - Nelsa Corqueira Pinheiro - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, no dia 13 de janeiro de 2022, às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para uso de diversas Secretarias deste Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste Edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marshal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmmconceicaodafeira.ba.gov.br no período de 03/01 a 12/01/2022, das 08h00 às 12h00. CPL, 29 de dezembro de 2021. - Nelsa Corqueira Pinheiro - Pregoeira.

078
 JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Administração e Ordem Pública	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 027/2021		282/2021	MENOR PREÇO Por Lote
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
V. Objeto	Ver Item 14.1		
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA:	14/01/2022	HORÁRIO LOCAL:	09h00min
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12(doze) meses		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba		

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para, **fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, Pregão Presencial n.º 027/2021.**

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Serviço - Anexo-II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

019
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviço, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município Conceição da Feira/Ba.

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para serviços dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Comprovação de Capital Social integralizado de no mínimo 10% (R\$ 14.895,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

18.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:



084
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote.**

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



086
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

087
UB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



088
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os serviços do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



090
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens **23.14** a **23.14.3** acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será serviço parcelado, especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - DA VIGÊNCIA DA ATA

28.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XXIX - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

29.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

29.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XXX - RESCISÃO

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.



30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXXI - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

093
C

32.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

32.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.12. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

32.13 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

32.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

32.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

32.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

32.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. **Discriminação do objeto – Proposta de Preço**
- II. **Minuta do Contrato;**
- III. **Modelo de Credencial;**



094
CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VII. MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Conceição da Feira/Ba, 28 de dezembro 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. , Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50		
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20		

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30		
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10		
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10		
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	15		

096
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3		
8	GRADE EM ALUMÍNIO	M2	30		
9	INOX	M	10		
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8		
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00		
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00		
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00		
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

094
J

19	PORTÕESEMALUMÍNIO	M2	30,00		
20	QUADRO FIXO	M2	20,00		
21	TETODEPOLICARBONATO	M2	3,00		
22	VIDROSFLOAT	M2	20,00		

3. JUSTIFICATIVAS

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção das janelas e portas, identificou-se a necessidade de manutenção corretiva de diversos itens enumerados no item 2.1 do presente Termo de Referência, que venham a ocorrer nos diversos setores.

3.1. DA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão presencial, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, ^ verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutra norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 22.762 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão presencial, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei nº 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso deste município, a inviabilidade técnica, uma vez que iniciou-se uma nova gestão, com substituição da equipe do setor de licitações, sem tempo hábil para capacitação dos membros na realização do pregão presencial. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na



098
✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Lei 8.666/93, já que por vezes restaram fracassadas a modalidade eletrônica para contratação de diversos objetos.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e de todos presentes na sessão pública

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Por Lote.

44- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a execução do fornecimento e dos serviços no local indicado,

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

099
LQ

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 7- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;
- 8- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- 9 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;

Secretario de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

300
CS

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50		
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20		
				Valor LOTE I R\$	

Valor LOTE I – R\$

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30		
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA	M2	10		
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

303
08

4	FOLHA DE VIDRO- VIDRO DEJANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESURA.	M2	20		
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	10		
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	15		
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3		
8	GRADE EM ALUMÍNIO	M2	30		
9	INOX	M	10		
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8		
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00		
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00		
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00		
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

302
8

16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00		
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00		
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00		
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00		
20	QUADRO FIXO	M2	20,00		
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00		
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00		
				VALOR LOTE II R\$	

Valor LOTE II - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global/mensal de R\$XXXXXXXXXX (por extenso), sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

mensais, conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária; incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

105
B

7.2. Outras obrigações da CONTRATADA:

- a) Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- b) Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao execução dos serviço, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei n.º. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, _-____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

lot
18

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 027/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

109
B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

350
CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SSJ
CS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP, conforme Ata publicada em ___/___/___ e homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, tipo menor preço por Lote , conforme especificações constantes no Edital e Anexos e tabela abaixo:.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021/
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP, conforme Ata publicada em ___/___/___ e homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, tipo menor preço por Lote, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e tabela abaixo:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JLB
U

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando adquiridas, serão executados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FundoMunicipal de ADMINISTRAÇÃO e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A execução dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JJS
L

conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1 – Além do local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e montar os serviços em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer serviço de fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedoras penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedoras

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº - PRP/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

389
68

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

320
CB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.596.427/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2011
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALUMI VIDROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ELPIDIO CARDOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	-----------	--------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lisboa_contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (75) 3244-2074/ (75) 9965-5673
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 15:59:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

121
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO HELENO DE SOUZA		(mãe) ALBANI ROSA DE JESUS SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1985	IDENTIDADE (número) 1417544783	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 035.430.875-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ELPIDIO CARDOSO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 533
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ELPIDIO CARDOSO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 533
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lisboa_contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 4330499 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA E CORTINAS E PERSIANAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-cit 3-cit			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente, gerente)
Jaciana Albani de Souza Sodre

DATA DA ASSINATURA
27/10/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jaciana Albani de Souza Sodre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
			CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2011 Nº 29104050142 Protocolo 11-240293-3, de 08/11/2011
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE			SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

[Handwritten signatures]

122
8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05-05-2021

14.175.447-83

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ

ANTONIO HELENO DE SOUZA

ALBANI ROSA DE JESUS SOUZA

CAMPOS SALES CE

22-02-1985

C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 04B FL 102 RT 000547

035.460.875-42

foram da Mariana de A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

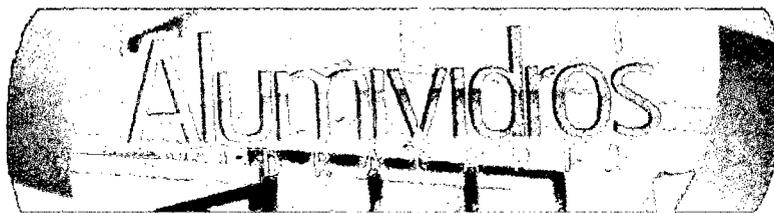
NO PLASTIFICAR




Jaciana Albani de Souza Sodrê

CARTEIRA DE IDENTIDADE





323
68

Conceição da Feira/Ba, 13 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Pregão, objeto do Pregão Presencial nº 027/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.175.447-83, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.460.875-42, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALUMIVIDROS VIDRAÇARIA, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição da Feira - BA, 13 de Janeiro de 2022.

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.



324
8

Conceição da Feira/Ba, 13 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ, CNPJ nº 14.596.427/0001-09, localizada na Rua Elpídio Cardoso s/n **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 027/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

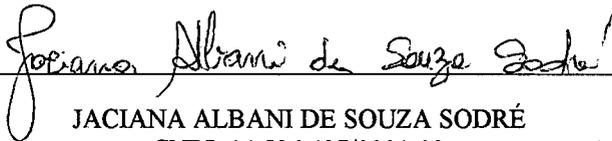
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

13 de Janeiro de 2022.



JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXXXXXXXXXXX		226 B	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO HELENO DE SOUZA			(mãe) ALBANI ROSA DE JESUS SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/02/1985	IDENTIDADE (número): 1417544783	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (número): 035.460.875-42	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELPIDIO CARDOSO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 533		
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA					UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELPIDIO CARDOSO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 533		
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lisboa_contabilidade@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 4330499 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA E CORTINAS E PERSIANAS				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jaciana Albani de Souza Sodre

DATA DA ASSINATURA
27/10/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jaciana Albani de Souza Sodre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
			CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2011 Nº 2910-630042 Protocolo 11-240293-3, de 08/11/2011
Port. n. 000000		JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	MARCELO GONZ GONCALVES S/A SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

[Handwritten signatures]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.175.447-83 DATA DE EMISSÃO 05-05-2021

NOME JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE

ENDEREÇO ANTONIO HELENO DE SOUZA

CIDADE ALBANI ROSA DE JESUS-SOUZA

ESTADO CAMPOS SALES-CE

DATA DE NASCIMENTO 22-02-1985

REG. CIVIL G. CAS. GM. CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA-DS

SEDE LV 04B FL 102 RT. 000547

035-460.875-62

Jaciana de Souza S. F. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA FISCALIZADORA

POLEGAR DIREITO

Jaciana Albani de Souza Sodrê

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.596.427/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALUMI VIDROS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ELPIDIO CARDOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
--	--------------	------------------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lisboa_contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (75) 3244-2074/ (75) 9965-5673
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2011
------------------------------------	---

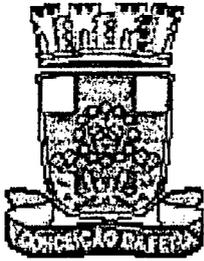
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2022** às **15:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

330
8

Alvará

DE LICENÇA

PARA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE ME

NOME FANTASIA
ALUMIVIDROS

ENDEREÇO
RUA ELÍDIO CARDOSO SN, CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

ATIVIDADE
Comercio varejista de vidros

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE 4743100	CAD. ECONÓMICO 117232518001	CPF/CNPJ 14.596.427/0001-09

RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO: 11/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26
CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2022.E

Nome/Razão Social: **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE ME**
Nome Fantasia: **ALUMIVIDROS**
Inscrição Municipal: **117232518001** CPF/CNPJ: **14.596.427/0001-09**
Endereço: **RUA ELPIDIO CARDOSO, SN**
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/03/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600006615200000014464060000001202201104**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Certidão nº: 58040987/2021
Expedição: 29/12/2021, às 16:47:15
Validade: 26/06/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.596.427/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

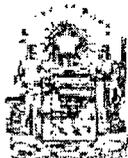
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215385070

RAZÃO SOCIAL JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 014.731.275	CNPJ 14.596.427/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.596.427/0001-09
Razão Social: JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE ME
Endereço: RUA ELPIDIO CARDOSO / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA /
44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200303766633542

Informação obtida em 13/01/2022 15:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

335
UB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE
CNPJ: 14.596.427/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:58 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **C57C.29DC.963F.8C44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/01/2022

005398575

336
38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005398575**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ, portador do CNPJ: 14.596.427/0001-09, estabelecida na rua elpídio cardoso, casa, Conceição da Feira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:**005398575**



137
C8

Conceição da Feira/Ba, 13 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO-CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2022.

Licitante Interessado



138
S

Conceição da Feira/Ba, 13 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

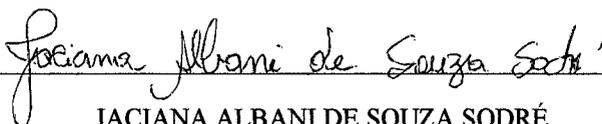
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO-CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2022.

Licitante interessado





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.371/0001-08, representada pelo Sr. EDSON DANILLO FREITAS AMORIM do CPF sob nº. 052.254.395-27, ATESTA para os devidos fins que a empresa **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 14.596.427/000-09, estabelecida na Rua Elpidio Cardoso, Centro, Térreo, S/N, Conceição da Feira/BA, prestou serviço de fornecimento de vidros e outros materiais, atendendo às necessidades das diversas secretarias e da prefeitura municipal de conceição da feira/BA. Valor: 17.295,00, conforme Dispensa 090/2021, e contratos 147/2021 e 147.1/2021. Prazo de vigência até 12 de julho de 2021.

Declaramos, ainda, que os serviços ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Conceição da feira BA, 10 de janeiro de 2022.



EDSON DANILLO FREITAS AMORIM
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



340
C

Conceição da Feira/Ba, 13 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ, CNPJ nº 14.596.427/0001-09 situada na Rua Elpídio Cardoso, s/n, centro, Conceição da Feira - BA, vem apresentar a sua proposta para Registro de Preço para, **fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50	65,00	3.250,00
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20	87,00	1.740,00
Valor LOTE I R\$					4.990,00

Valor LOTE I – R\$ 4.990,00

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DEEUCATEX	M2	30	170,00	5.100,00
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10	375,00	3.750,00
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	355,00	7.100,00
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	447,00	8.940,00
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10	500,00	5.000,00

363
 08

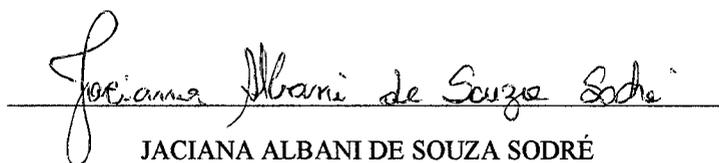
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	15	475,00	7.125,00
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3	580,00	1.740,00
8	GRADE SEM ALUMÍNIO	M2	30	385,00	11.550,00
9	INOX	M	10	1.190,00	11.900,00
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8	535,00	4.280,00
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	590,00	5.900,00
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	650,00	6.500,00
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00	700,00	3.500,00
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00	375,00	3.750,00
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.578,00	7.890,00
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.790,00	8.950,00
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.200,00	3.600,00
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESURA, INCOLOR, SEM MOL A, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	989,00	4.945,00
19	PORTÃO SEM ALUMÍNIO	M2	30,00	545,00	16.350,00

342
8

20	QUADRO FIXO	M2	20,00	440,00	8.800,00
21	TETODEPOLICARBONATO	M2	3,00	490,00	1.470,00
22	VIDROSFLOAT	M2	20,00	155,00	3.100,00
VALOR LOTE II R\$					141.240,00

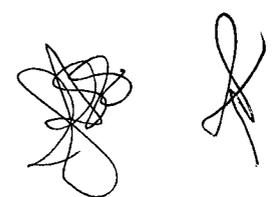
Valor LOTE II- R\$ 141.240,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS



JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.



**ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

Aos **14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 306/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº **027/2021**, cujo objeto é a **Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**. O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acudiu ao chamamento do Pregão Presencial nº **027/2021**, conforme segue:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	14.596.427/0001-09	Jaciana Albani de Souza Sodre	035.460.875-42	14.175.447-83	x	

A Pregoeira antes de abrir os envelopes de proposta de preços questiona os presentes quanto à fase de credenciamento. Não houve manifestação. Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:



PROPOSTA APRESENTADA LOTE I	
Empresa	Valor em R\$
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	R\$ 4.990,00

A Empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.

Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, ganhadora do LOTE I, **embora** tenha apresentado a certidão Receita Federal vencida a mesma se credenciou como ME, usando a prerrogativa que **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.**, sendo assim considerada habilitada, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, à qual foi consignado o prazo de **48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada.**

PROPOSTA APRESENTADA LOTÉ II	
Empresa	Valor em R\$
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE	R\$ 141.240,00

A Empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.

Ato contínuo, já analisado o envelope de habilitação constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, declaro que a Empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, ganhadora do lote II, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa C JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, à qual foi consignado o prazo de **48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada.**

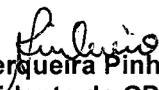


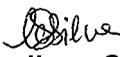
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JLS
CS

Dada a palavra ao licitante para se manifestarem em ata, não houve manifestação por parte de nenhum presente. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

Conceição da Feira, 14 de janeiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro

Assinatura do Licitante que se fez presente:


JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE
CNPJ Nº. 14.596.427/0001-09
Rep. Jaciana Albani de Souza Sodre

346
08

Conceição da Feira/Ba, 14 de janeiro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2021

ANEXO I

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ, CNPJ nº 14.596.427/0001-09 situada na Rua Elpídio Cardoso, s/n, centro, Conceição da Feira - BA, vem apresentar a sua proposta para Registro de Preço para, **fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50	62,00	3.100,00
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20	85,00	1.700,00
Valor LOTE I R\$					4.800,00

Valor LOTE I – R\$ 4.800,00

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30	170,00	5.100,00
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10	375,00	3.750,00
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	355,00	7.100,00
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	440,00	8.800,00

5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DEDIVISÓRIA/PORTA,COMRECORTE,SE MJATEAMENTO, TEMPERADO, LISO,TRANSPARENTE E COM 10 MM DEESPESURA.	M2	10	500,00	5.000,00
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DEDIVISÓRIA/PORTA,SEMRECORTE,SE MJATEAMENTO, TEMPERADO, LISO,TRANSPARENTE E COM 10 MM DEESPESURA.	M2	15	475,00	7.125,00
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DEPISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EMALUMÍNIOECAIXADEFERROGALVANIZADOE ESPELHOEM AÇOINOXIDÁVEL.	UNI	3	580,00	1.740,00
8	GRADESEMALUMÍNIO	M2	30	385,00	11.550,00
9	INOX	M	10	1.000,00	10.000,00
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO,COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEMJATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X0,90M,SENDOFORNECIMENTOPORCONTADA CONTRATADA.	UNI	8	535,00	4.280,00
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO,COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEMJATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X1,00M,SENDOFORNECIMENTOPORCONTADA CONTRATADA	UNI	10,00	590,00	5.900,00
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO,COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COMJATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X1.10M,SENDOFORNECIMENTOPORCONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	650,00	6.500,00
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO,COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COMJATEAMENTO, COM ASSESSÓRIOS, COMESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X1,20M,SENDOFORNECIMENTOPORCONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00	700,00	3.500,00
14	PORTADEEUCATEX	UNI	10,00	375,00	3.750,00
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mmde espessura, incolor, com mola depiso, comacessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m,sendofornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.578,00	7.890,00
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mmde espessura, incolor, com mola depiso, comacessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m,sendofornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.550,00	7.750,00
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO,COM 10 MM DE ESPESURA, INCOLOR, SEMMOLA DEPISO, COM ACESSÓRIOS,PUXADORESH,MEDINDO2,10X1,00M,SENDOFORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.200,00	3.600,00

268
8

18	PORTAPIVOTANTE,EMVIDROTEMPERADO,C OM10MMDEESPESURA,INCOLOR,SEMMOL A, COM ASSESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDOFORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	989,00	4.945,00
19	PORTÕESEALUMÍNIO	M2	30,00	545,00	16.350,00
20	QUADRO FIXO	M2	20,00	440,00	8.800,00
21	TETODEPOLICARBONATO	M2	3,00	490,00	1.470,00
22	VIDROSFLOAT	M2	20,00	155,00	3.100,00
VALOR LOTE II R\$					138.000,00

Valor LOTE II- R\$ 138.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

Jaciana Albani de Souza Sodré

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ
CNPJ: 14.596.427/0001-09
Jaciana Albani de Souza Sodré

14.596.427/0001-09
JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRÉ-ME
RUA ELPÍDIO CARDOSO, S/N
CENTRO-CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 282/2021

Pregão Presencial n. 027/2021

Ementa: Pregão Presencial n. 027/2021. Registro de Preço para fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba.. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n. 027/2021, decorrente do processo administrativo n. 282/2021, cujo objeto é a contratação de fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 027/2021, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, no qual se repisa: Contratação de fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/BA.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação.

No dia da sessão inaugural, em 14 de janeiro de 2022, compareceu a empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, inscrita sob o CNPJ n. 14.596.427/0001-09, devidamente credenciada.

Passada para a fase de preço, observou que a licitante apresentou sua proposta de preço apenas em algarismo arábicos, sem os valores por extensor, nem as marcas dos produtos constant na proposta. De qualquer sorte, analisamos o mérito das propostas apresentadas.

No lote 01, o valor inicial ofertado foi R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentoss e noventa reais), após, a fase de tentativa de negociação houve êxito, uma vez que a proposta final foi de R\$ 4.800,00 (quarto mil e potocentos reais), valor aceito pela Pregoeira, por entender estar dentro do referencial.

Já na fase de habilitação, verificou que a licitante estava regular, a licitante apresentou certidão junto a receita federal vencida, no entanto, como está enquadrada como microempresa aproveitou os benefícios da LC 123/06, ainda que não tenha declarado expressamente o interesse de usufruir dos mesmos. A decisão da Pregoeira compartilhada por esta Procuradoria.

No lote 02, a participante apresentou proposta no valor de R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais). Na fase de negociação, a proposta final foi no montante de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). Assim, sequencialmente, como os documentos já haviam sido analisados, a mesma estava habilitada, e o atestado apresentado atendiam os dois lotes a mesma foi declarada vencedora.

Não houve por parte do licitante interesse em interpor recurso, decaindo o direito.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, em respeito a todos os procedimentos.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 282/2021, Pregão Presencial n.: 027/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 25 de janeiro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

555
J

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, portador da Cédula de Identidade nº 1403577269 SSP/BA e CPF (MF) nº 050.908.465-61, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP, conforme homologada em 26/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.427/0001-09, com sede na Rua Elpidio Cardoso, Centro, CEP 44.320-000, no Município de Conceição da Feira, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). Jaciana Albani De Souza Sodre, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14175447-83 e CPF nº 035.460.875-42, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, tipo menor preço por Lote , conforme especificações constantes no Edital e Anexos e tabela abaixo:.

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50	62,00	3.100,00
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20	85,00	1.700,00
Valor LOTE I R\$					4.800,00

Valor LOTE I – R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

156
8

LOTE II-MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30	170,00	5.100,00
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESURA.	M2	10	375,00	3.750,00
3	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESURA.	M2	20	355,00	7.100,00
4	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESURA.	M2	20	440,00	8.800,00
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	10	500,00	5.000,00
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	15	475,00	7.125,00
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3	580,00	1.740,00
8	GRADE SEM ALUMÍNIO	M2	30	385,00	11.550,00
9	INOX	M	10	1.000,00	10.000,00
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8	535,00	4.280,00
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	590,00	5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

357
8

12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	650,00	6.500,00
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00	700,00	3.500,00
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00	375,00	3.750,00
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.578,00	7.890,00
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.550,00	7.750,00
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.200,00	3.600,00
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	989,00	4.945,00
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00	545,00	16.350,00
20	QUADRO FIXO	M2	20,00	440,00	8.800,00
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00	490,00	1.470,00
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00	155,00	3.100,00
VALOR LOTE II R\$					138.000,00

Valor LOTE II – R\$ 138.000,00

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando adquiridas, serão executados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027 - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - Falir ou dissolver-se; ou
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

159
C

com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho; obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A execução dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1 – Além do local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e montar os serviços em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



4.3 – Toda e qualquer serviço de fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam



vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;



7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 027- PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027 – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 364

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: Conceição da Feira – BA, 26 de janeiro de 2022


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

CONTRATANTE


JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE
CNPJ. 14.596.427/0001-09
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE**
CNPJ: **14.596.427/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:23 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **D1FC.98D9.2061.DFD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

352
8



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

853
QUARTA-FEIRA
26 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 14

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 027/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 282/2021**, **Tipo: Menor Preço Por Lote**, referente ao seguinte objeto **Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 14.596.427/0001-09**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

LOTE I - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE II – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 26 de janeiro de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 027/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 282/2021**, **Tipo: Menor Preço Por Lote**, referente ao seguinte objeto **Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 14.596.427/0001-09**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

LOTE I - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE II – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 07 de outubro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA - FEIRA - 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS**

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por: REDE
LTDA:08241186000182 GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.02.08 10:32:18 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

366
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia; e através do Sr Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador da Cédula de Identidade nº 1403577269 SSP/BA e CPF (MF) nº 050.908.465-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP**, conforme homologada em 26/01/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.427/0001-09, com sede na Rua Elpidio Cardoso, Centro, CEP 44.320-000, no Município de Conceição da Feira, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). **Jaciana Albani De Souza Sodre**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14175447-83 e CPF nº 035.460.875-42, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para Registro de Preço para, **fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba**, tipo menor preço por Lote , conforme especificações constantes no Edital e Anexos e tabela abaixo:.

LOTE I-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50	62,00	3.100,00
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20	85,00	1.700,00
Valor LOTE I R\$					4.800,00

Valor LOTE I – R\$ 4.800,00

LOTE II-MATERIAL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

367
8
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO N° 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30	170,00	5.100,00
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESSURA.	M2	10	375,00	3.750,00
3	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	355,00	7.100,00
4	FOLHA DE VIDRO-VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE COM 8MM DE ESPESSURA.	M2	20	440,00	8.800,00
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	10	500,00	5.000,00
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESSURA.	M2	15	475,00	7.125,00
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3	580,00	1.740,00
8	GRADE SEM ALUMÍNIO	M2	30	385,00	11.550,00
9	INOX	M	10	1.000,00	10.000,00
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	8	535,00	4.280,00
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	590,00	5.900,00
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	10,00	650,00	6.500,00
13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADA CONTRATADA.	UNI	5,00	700,00	3.500,00

www.conceicaoadafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

368
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO N° 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14	PORTADEEUCATEX	UNI	10,00	375,00	3.750,00
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.578,00	7.890,00
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.550,00	7.750,00
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.200,00	3.600,00
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	989,00	4.945,00
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00	545,00	16.350,00
20	QUADRO FIXO	M2	20,00	440,00	8.800,00
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00	490,00	1.470,00
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00	155,00	3.100,00
VALOR LOTE II R\$					138.000,00

Valor LOTE II – R\$ 138.000,00

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando adquiridas, serão executados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição da Feira/Ba não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027 - PRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

369

08

TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

370
JB
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 – A execução dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.1 – Além do local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e montar os serviços em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 – Toda e qualquer serviço de fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Gestor DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Gestor DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a Fornecedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Fornecedora
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

www.conceicaoadafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

373
8
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

b) 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 - O contrato de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Jtal
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

- 7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

373
TERÇA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 22

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 027- PRP/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027 – PRP/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: Conceição da Feira – BA, 26 de janeiro de 2022

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

CONTRATANTE

Prefeito

JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE
CNPJ. 14.596.427/0001-09
CONTRATADA

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

374
8

CONTRATO Nº 020/2022
Processo Administrativo nº 282/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE**, situada à Rua Elpídio Cardoso, S/N, Centro, na cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.427/0001-09, representada pela Sra. Jaciana Albani de Souza Sodré, inscrito no CPF sob nº 035.460.875-42 e RG 14.175.447-83 SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 4 – Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA: 40100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade- 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 2 - Poder Executivo

SECRETARIA: 20500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade – 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

575
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÓRGÃO: 20700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
- Projeto Atividade- 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA: 50100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50101 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Projeto Atividade- 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA: 50100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade- 2046 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
UNIDADE: 30102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Projeto Atividade- 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento De Despesa – 33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas mensais, conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.

LOTEI-SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO JANELA	UNI	50	62,00	3.100,00
2	MANUTENÇÃO PORTA	UNI	20	85,00	1.700,00
Valor LOTE I R\$					4.800,00

Valor LOTE I – R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

176
28

LOTE II - MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX	M2	30	170,00	5.100,00
2	ESPELHO SEM MOLDURA COM 4MM DE ESPESURA.	M2	10	375,00	3.750,00
3	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESURA.	M2	20	355,00	7.100,00
4	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE JANELA/DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE E COM 8MM DE ESPESURA.	M2	20	440,00	8.800,00
5	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, COM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	10	500,00	5.000,00
6	FOLHA DE VIDRO - VIDRO DE DIVISÓRIA/PORTA, SEM RECORTE, SEM JATEAMENTO, TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE E COM 10 MM DE ESPESURA.	M2	15	475,00	7.125,00
7	FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA PIVOTANTE, CORPO EM ALUMÍNIO E CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	3	580,00	1.740,00
8	GRADE EM ALUMÍNIO	M2	30	385,00	11.550,00
9	INOX	M	10	1.000,00	10.000,00
10	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 0,90M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADO E CONTATADA.	UNI	8	535,00	4.280,00
11	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR SEM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,00M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADO E CONTATADA.	UNI	10,00	590,00	5.900,00
12	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ACESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,10M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADO E CONTATADA.	UNI	10,00	650,00	6.500,00

177
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13	JANELA DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM JATEAMENTO, COM ASSESSÓRIOS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,10 X 1,20M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTADO E CONTRATADA.	UNI	5,00	700,00	3.500,00
14	PORTA DE EUCATEX	UNI	10,00	375,00	3.750,00
15	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 0,80m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.578,00	7.890,00
16	Porta pivotante, em vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor, com mola de piso, com acessórios, puxadores H, medindo 2,10 x 1,00m, sendo fornecimento por conta da contratada.	UND	5,00	1.550,00	7.750,00
17	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA DE PISO, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 1,00 M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	3,00	1.200,00	3.600,00
18	PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, COM 10 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, SEM MOLA, COM ACESSÓRIOS, PUXADORES H, MEDINDO 2,10 X 0,80M, SENDO FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	5,00	989,00	4.945,00
19	PORTÃO EM ALUMÍNIO	M2	30,00	545,00	16.350,00
20	QUADRO FIXO	M2	20,00	440,00	8.800,00
21	TETO DE POLICARBONATO	M2	3,00	490,00	1.470,00
22	VIDROS FLOAT	M2	20,00	155,00	3.100,00
VALOR LOTE II R\$					138.000,00

Valor LOTE II – 138.000,00

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12 (doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.



CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
 - 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, condições para executá-la;
 - 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura ou da Secretaria Solicitante.
 - 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
 - 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
 - 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
 - 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1. Outras obrigações da CONTRATADA:
- a) Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
 - b) Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários a execução dos serviços, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
- III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;
- V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.
- II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

180
U8

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

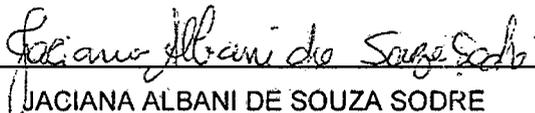
As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 26 de janeiro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

CONTRATANTE


JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE

CNPJ. 14.596.427/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: J. Almeida
CPF/IRG 032.407.415-73

Nome: D. Silva
CPF/IRG 001.261.585-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira de
Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, ou=CPFL, AT
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-02-16 11:53:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

382
8
QUARTA-FEIRA
16 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 28

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°020/2022. PREGÃO PRESENCIAL N ° 027/2021

Objeto: Registro de Preço para, fornecimento e prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição da Feira/Ba. Contratado: JACIANA ALBANI DE SOUZA SODRE. Valor Global: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois e oitocentos reais). Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2022. Prazo: 12 (doze) meses. CPL 26 de janeiro de 2021. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL